



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Terça-feira • 24 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 2368

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Ata De Registro De Preços Pregão Presencial Nº011/2019** - Gráfica e Papelaria Coart's LTDA – ME.
- **Ata De Registro De Preços Pregão Presencial Nº011/2019** - J. S. Da Silva de Barra do Rocha – ME.
- **Ata De Registro De Preços Pregão Presencial Nº011/2019** - Empresa Silvia Regina dos Santos Paranhos – ME.
- **Ata De Registro De Preços Pregão Presencial Nº011/2019** - Trinca Esportes LTDA.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL POR  
REGISTRO DE PREÇO**

Número  
**011/2019**

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada à Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha - BA, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro, o Sr, **Marcelo de Oliveira Lima**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **GRÁFICA E PAPELARIA COART'S LTDA - ME**, com sede Rua Lauro de Freitas, nº 345, Centro - Ubatã - Bahia, CEP 45.550-000, inscrita no CNPJ nº **10.548.424/0001-49**, representada pela Sra. **Maria Natalina de Lima Ferreira**, brasileira, maior, residente na Rua Eunice Miranda, nº 70, Centro, Ubatã - Bahia, CEP. 45.550-000, portadora da cédula de identidade nº 34.634.928-X SSP-SP e CPF nº 815.600.365-91, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no processo Nº 086/2019, e homologada em 22 de agosto de 2019, referente ao Pregão Presencial Nº **011/2019, para eventual aquisição de material esportivo, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital, atendendo à Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias do município de Barra do Rocha**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº 734/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material esportivo, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, para atender às secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 011/2019, para fornecimento, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal que trata do registro de preço.

#### 2. DO PREÇO:

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### 3. DO REAJUSTE:

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha - Bahia - Cep - 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

#### **4. DOS PRAZOS:**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

#### **5. DOS PAGAMENTOS:**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO:**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.



7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **8. DAS PENALIDADES:**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1. será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 05 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Oliveira Lima  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
José Robson Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jailson do N. Braga de Oliveira  
Equipe de Apoio

**GRÁFICA E PAPELARIA COART'S LTDA - ME**  
EMPRESA/ REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



**ANEXO I**

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 011/2019.

ASSUNTO: **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CONSIDERANDO TRATAR-SE DE UM JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO CLASSIFICADAS, OBJETO DE PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 22/08/2019.

<b>EMPRESA: GRÁFICA E PAPELARIA COART'S LTDA - ME</b>	<b>CNPJ: 10.548.424/0001-49</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Lauro de Freitas, nº 345, Centro - Ubatã - Bahia, CEP 45.550-000</b>	
<b>E-MAIL: coarts_silk@hotmail.com</b>	
<b>FONE FAX: (73) 3245-1367</b>	<b>(73) 981143873</b>
<b>REPRESENTANTE: Maria Natalina de Lima Ferreira</b>	
<b>RG: 34.634.928-X SSP-SP</b>	<b>CPF: 815.600.365-91</b>

<b>LOTE 03</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1.	Uniforme completo de Voleibol poliéster (12 camisas numeradas 1-12 costas com sublimação total), 12 calções com pintura plastisol. Frente e costas com sublimação total), 12 calções com pintura plastisol.	Coarts	CONJ	06	490,00	2.940,00
2.	Uniforme completo de basquetebol poliéster (10 camisas numeradas 1-10 frente e costas com sublimação total), 10 calções com pintura Plastisol.	Coarts	CONJ	04	408,00	1.632,00
3.	Uniforme completo de futsal poliéster (10 camisas numeradas 2-11 frente e costas com sublimação total), 10 calções com pintura plastisol, 02 camisas para goleiro numeradas 1 e 12, 02 bermudas para goleiro.	Coarts	CONJ	16	326,00	5.216,00
4.	Uniforme completo de futebol poliéster (18 camisas Numeradas 2-11 e 13-18 frente e costas com sublimação total), 16 calções com pintura plastisol, 02 camisas para goleiro numeradas 1 e 12, 02 Bermudas para goleiro 1ª qualidade.	Coarts	CONJ	25	492,00	12.300,00
5.	Camisas de vôlei feminina (cor e tamanho a definir)	Coarts	UND	100	13,80	1.380,00
6.	Camisas de vôlei masculina (cor e tamanho a definir)	Coarts	UND	100	13,80	1.380,00
7.	Colete em poliamida ou poliéster de 1ª qualidade.	Coarts	UND	200	9,84	1.968,00
8.	Meias para futebol cor a definir em poliéster de 1ª qualidade.	Coarts	par	25	7,36	184,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: VINTE E SETE MIL REAIS</b>						<b>R\$ 27.000,00</b>

Barra do Rocha – Bahia, 05 de setembro de 2019.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



---

GRÁFICA E PAPELARIA COART'S LTDA - ME  
EMPRESA/ REPRESENTANTE

---

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n°, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GS/4ZAA9WUYMPCEXQNXLR

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL POR  
REGISTRO DE PREÇO**

Número  
**011/2019**

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada à Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha - BA, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro, o Sr, **Marcelo de Oliveira Lima**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **J. S. DA SILVA DE BARRA DO ROCHA - ME**, com sede Avenida Ribeirão, nº 119, Centro, Barra do Rocha - Bahia, CEP 45.560-000, inscrita no CNPJ nº 27.011.110/0001-05, representada pelo seu Sócio-Gerente, **Jonatas Santos da Silva**, portador da cédula de identidade no 13.309.952-01 SSP/BA e CPF nº 051.388.755-58, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no processo Nº 086/2019, e homologada em 22 de agosto de 2019, referente ao Pregão Presencial Nº **011/2019, para eventual aquisição de material esportivo, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital, atendendo à Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias do município de Barra do Rocha**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº 734/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material esportivo, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, para atender às secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 011/2019, para fornecimento, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal que trata do registro de preço.

#### 2. DO PREÇO:

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.  
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### 3. DO REAJUSTE:

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.  
3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha - Bahia - Cep - 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69





3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

#### **4. DOS PRAZOS:**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

#### **5. DOS PAGAMENTOS:**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO:**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **8. DAS PENALIDADES:**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1. será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 05 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Oliveira Lima  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
José Robson Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jailson do N. Braga de Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
**J. S. DA SILVA DE BARRA DO ROCHA - ME**  
EMPRESA/ REPRESENTANTE



**ANEXO I**

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 011/2019.

ASSUNTO: **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CONSIDERANDO TRATAR-SE DE UM JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO CLASSIFICADAS, OBJETO DE PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 22/08/2019.

<b>EMPRESA: J. S. DA SILVA DE BARRA DO ROCHA - ME</b>	<b>CNPJ: 27.011.110/0001-05</b>
<b>ENDEREÇO: Avenida Ribeirão, nº 119, Centro, Barra do Rocha – Bahia, CEP 45.560-000</b>	
<b>E-MAIL: damyalmeida@bol.com.br</b>	
<b>FONE FAX: (73) 99827-5353</b>	
<b>REPRESENTANTE: Jonatas Santos da Silva</b>	
<b>RG: 13.309.952-01 SSP/BA</b>	<b>CPF: 051.388.755-58</b>

<b>LOTE 04</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1.	Bola de futebol de campo oficial de 1ª qualidade. Material: microfibrã costurada. Circunferência: 68-70 cm, peso 410-440 gramas, 10 a 12 libras, câmara airbidity matrizada pu pro, miolo slip system removível e lubrificado.	Topper	UND	30	90,00	2.700,00
2.	Bola de futebol de campo infantil/juvenil de 1ª qualidade. Material: microfibrã costurada. Circunferência: 68-70 cm, peso 410-440 gramas, 10 a 12 libras, câmara airbidity matrizada pu pro, miolo slip system removível e lubrificado.	Topper	UND	50	70,00	3.500,00
3.	Bola de futsal oficial de 1ª qualidade. Material: costurada, microfibrã, circunferência: 50-55 cm, peso: 300-330 gramas, câmara airbidity matrizada pu pro, miolo slip system removível e lubrificado.	Topper	UND	30	75,00	2.250,00
4.	Bola de handebol tamanho feminino costurada com 32 gomos, de 1ª qualidade. Material: microfibrã, confeccionada em pu pru, diâmetro 54-56 cm, peso 325-400 gramas, câmara airbidity costurada acabamento pu Ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado.	Topper	UND	10	90,00	900,00
5.	Bola de handebol tamanho masculino costurada com 32 gomos, de 1ª qualidade. Material: microfibrã, confeccionada em pu pru, diâmetro 58-60 cm, peso 425-475 gramas, câmara airbidity costurada acabamento pu Ultra grip, miolo slip system	Topper	UND	10	90,00	900,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



	removível e lubrificado.					
6.	Bola de voleibol oficial aprovada pela cbv, de 1ª qualidade. Material: matrizada microfibrã, diâmetro 65-67 cm, peso 260-280 gramas, câmara airbility matrizada, acabamento pu, miolo slip system removível e lubrificado com 18 gomos.	mikasa	UND	20	176,25	3.525,00
7.	Bola de basquete tamanho oficial. Diâmetro 75-78 cm, de 1ª qualidade. Material: microfibrã, peso 585-650g, câmara airbility matrizada, acabamento borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	UND	10	75,00	750,00
8.	Bola de baleado em borracha sintética de 1ª qualidade. Diâmetro 66-71 cm, peso 400-450, câmara airbility matrizada, acabamento borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	Vollo	UND	10	60,00	600,00
9.	Bola futvôlei material: couro sintético profissional circunferência: 68-70 cm Pressão: 8 – 9 lbs, Peso aproximado: 450 g	Magussy	UND	10	82,50	825,00
10.	Bola de futebol society material: couro sintético, microfibrã profissional circunferência: 68- 70 cm Pressão: 8 – 9 lbs. Peso aproximado: 450 g	Penalty	UND	05	90,00	450,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS</b>						<b>R\$ 16.400,00</b>

Barra do Rocha – Bahia, 05 de setembro de 2019.

**J. S. DA SILVA DE BARRA DO ROCHA - ME**  
EMPRESA/ REPRESENTANTE

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GS/4ZAA9WUYMPCEXQNXLRA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL POR  
REGISTRO DE PREÇO**

Número  
**011/2019**

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada à Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha - BA, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro, o Sr, **Marcelo de Oliveira Lima**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **SILVIA REGINA DOS SANTOS PARANHOS - ME**, com sede Rua Getúlio Vargas, nº 720, Térreo, Ipiaú-BA, CEP: 45570-000, inscrita no CNPJ nº **11.584.770/0001-45**, representada pela Sra. **Silvia Regina dos Santos Paranhos**, portadora da cédula de identidade nº 0745972640 SSP-BA e CPF nº 902.779.295-04, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no processo Nº 086/2019, e homologada em 22 de agosto de 2019, referente ao Pregão Presencial Nº **011/2019, para eventual aquisição de material esportivo, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital, atendendo à Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias do município de Barra do Rocha**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº 734/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material esportivo, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, para atender às secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 011/2019, para fornecimento, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal que trata do registro de preço.

#### 2. DO PREÇO:

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.  
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### 3. DO REAJUSTE:

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.  
3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha - Bahia - Cep - 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

#### **4. DOS PRAZOS:**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

#### **5. DOS PAGAMENTOS:**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO:**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **8. DAS PENALIDADES:**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;





- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1. será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 05 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Oliveira Lima  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
José Robson Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jailson do N. Braga de Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
**SILVIA REGINA DOS SANTOS PARANHOS – ME**  
EMPRESA/ REPRESENTANTE



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

**ANEXO I**

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 011/2019.

ASSUNTO: **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CONSIDERANDO TRATAR-SE DE UM JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO CLASSIFICADAS, OBJETO DE PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 22/08/2019.

<b>EMPRESA: SILVIA REGINA DOS SANTOS PARANHOS – ME</b>	<b>CNPJ: 11.584.770/0001-45</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, nº 720, Térreo, Ipiaú-BA, CEP: 45570-000</b>	
<b>E-MAIL: silviaregina76@hotmail.com</b>	
<b>FONE FAX: (73) 3531-6789</b>	<b>(73) 99144-6789</b>
<b>REPRESENTANTE: Sílvia Regina dos Santos Paranhos</b>	
<b>RG: 0745972640 SSP-BA</b>	<b>CPF: 902.779.295-04</b>

LOTE 02						
Item	Descrição dos Serviços	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1.	Escada de agilidade 20 Degraus	VOLLO	UND	05	575,00	575,00
2.	Escada de agilidade 10 degraus	VOLLO	UND	05	85,00	425,00
3.	Cronômetro contagem Regressiva e progressiva com memória	VOLLO	UND	10	24,00	240,00
5.	Antenas de vôlei fibra de vidro	ZONA LIVRE	PAR	06	160,00	960,00
6.	Fita zebraada com faixas transversais impressas em amarelo e preto medindo 7 cm x 200m.	ZONA LIVRE	UND	20	16,00	320,00
7.	Slack lines com 25 metros	SKALIBU	UND	02	245,00	490,00
8.	Corda naval	SKALIBU	MT	40	18,00	720,00
9.	Box jump c/ 30cm	MUVIM	UND	10	169,00	1.690,00
10.	Extensor elástico	VOLLO	UND	20	42,00	840,00
11.	Mini bands	VOLLO	UND	20	40,00	800,00
12.	Fitas de suspensão tipo trx	VOLLO	UND	20	118,00	2.360,00
13.	Arcos (bambolês)	ZONA LIVRE	UND	200	2,90	580,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: DEZ MIL REAIS</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>

Barra do Rocha – Bahia, 05 de setembro de 2019.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GS/4ZAA9WUYMPCEXQNXLRA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



---

SILVIA REGINA DOS SANTOS PARANHOS – ME  
EMPRESA/ REPRESENTANTE

---

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GS/4ZAA9WUYMPCEXQNXLRÀ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL POR  
REGISTRO DE PREÇO**

Número  
**011/2019**

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada à Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – BA, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro, o Sr, **Marcelo de Oliveira Lima**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **TRINCA ESPORTES LTDA.**, com sede na Rua Comandante Almiro, Nº 465, Centro, Feira de Santana – BA, CEP: 44.001-456., inscrita no CNPJ nº **02.902.939/0001-83**, representada por **Maria José Lopes Bulos**, portadora do RG nº 00.715.889-06 SSP – BA e CPF de nº 963.027.205-91, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no processo Nº 086/2019, e homologada em 22 de agosto de 2019, referente ao Pregão Presencial Nº **011/2019**, para eventual aquisição de **material esportivo, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital, atendendo à Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias do município de Barra do Rocha**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº 734/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material esportivo, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, para atender às secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 011/2019, para fornecimento, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal que trata do registro de preço.

#### 2. DO PREÇO:

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.  
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### 3. DO REAJUSTE:

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.  
3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

#### **4. DOS PRAZOS:**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

#### **5. DOS PAGAMENTOS:**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO:**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **8. DAS PENALIDADES:**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1. será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 05 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Oliveira Lima  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
José Robson Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jailson do N. Braga de Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
**TRINCA ESPORTES LTDA.**  
EMPRESA/ REPRESENTANTE



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

**ANEXO I**

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 011/2019.

ASSUNTO: **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CONSIDERANDO TRATAR-SE DE UM JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO CLASSIFICADAS, OBJETO DE PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 22/08/2019.

<b>EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA.</b>	<b>CNPJ: 02.902.939/0001-83</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Comandante Almiro, Nº 465, Centro, Feira de Santana – BA, CEP: 44.001-456</b>	
<b>E-MAIL: trincaesportes@casaesportiva.com.br</b>	
<b>FONE FAX: (75) 3623-4274</b>	
<b>REPRESENTANTE: Maria José Lopes Bulos</b>	
<b>RG: 00.715.889-06 SSP/BA</b>	<b>CPF: 963.027.205-91</b>

LOTE 01						
Item	Descrição dos Serviços	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1.	Jogo de damas para recreação	Xalingo	UND	20	30,15	603,00
2.	Jogo de dominó para recreação (osso)	Jordão	UND	30	30,15	904,50
3.	Disco para marcação (silicone)	Plastcor	UND	40	4,5	180,00
4.	Cinto tração simples	Knockout	UND	10	100,00	1.000,00
5.	Cinto tração dupla	Knockout	UND	10	130,00	1.300,00
6.	Colchonete 1m x 1m.	Bull's	UND	100	24,60	2.460,00
7.	Jogo bingo completo com globo	Jebs	UND	01	142,86	142,86
8.	<b>TROFÉU</b> com 60 cm de altura, base redonda com aproximadamente 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça com aproximadamente 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.	Jebs	UND	20	73,80	1.476,00
9.	<b>TROFÉU</b> com 90 cm de altura, base redonda com aproximadamente 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.	Jebs	UND	20	135,30	2.706,00
10.	<b>TROFÉU</b> com 25 cm de altura, base quadrada com aproximadamente 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Taça metalizada na cor prata com aproximadamente 12 cm de largura a partir das alças. Tampa metalizada na cor	Jebs	UND	30	19,68	590,40

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69





	dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.					
11.	Medalha tamanho grande em acrílico	Jaguar	UND	100	5,50	550,00
12.	<b>MEDALHA</b> redonda, fundida em liga metálica de zamak, com 79 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com gravura de águia e um ramo em alto relevo na parte inferior. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor <b>DOURADA</b> . Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha virá acompanhada de fita de cetim na cor azul, com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão na cor azul, com 2,5 cm de largura.	Vitória	UND	150	7,30	1.095,00
13.	<b>MEDALHA</b> redonda fundida em liga metálica de zamak, com 79 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com gravura de águia e um ramo em alto relevo na parte inferior. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor <b>PRATA</b> . Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha virá acompanhada de fita de cetim na cor azul, com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão na cor azul, com 2,5 cm de largura.	Vitória	UND	150	7,30	1.095,00
14.	<b>MEDALHA</b> redonda fundida em liga metálica de zamak, com 79 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com gravura de águia e um ramo em alto relevo na parte inferior. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor <b>BRONZE</b> . Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha virá acompanhada de fita de cetim na cor azul, com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão na cor azul, com 2,5 cm de largura.	Vitória	UND	150	7,30	1.095,00
15.	Rede de futebol de campo (fio 4) de 1ª qualidade. Material: seda, Europa.	Matrix	UND	04	340,00	1.360,00
16.	Rede de futsal e handebol (fio 4) de 1ª qualidade. Material: nylon	Matrix	UND	10	156,00	1.560,00
17.	Rede de voleibol oficial (lona) de 1ª qualidade. Material: microfibra 04 faixas	Máster	UND	06	98,40	590,40
18.	Rede para proteção ao Público de 1ª qualidade. Material: Nylon, Malha 12 x 12, Fio 4.	Máster	M²	1000	7,38	7.380,00
19.	Rede de cesta de basquete de 1ª qualidade. Material: microfibra	Máster	PAR	10	33,21	332,10
20.	Luva para goleiro de 1ª qualidade. Material: microfibra	Poker	PAR	05	86,10	430,50
21.	Cone médio 50 cm	Plastcor	UND	40	11,07	442,80
22.	Cone pequeno 25 cm	Plastcor	UND	40	4,92	196,80
23.	Sacola de nylon para carregar bolas	Bull's	UND	10	24,60	246,00
24.	Bomba para encher bola de 1ª qualidade	Penalty	UND	10	27,00	270,00
25.	Apito para juiz de futebol com Corda profissional modelo fox	Fox	UND	15	28,00	420,00
26.	Peteca com base de borracha e eva em pena de 1ª qualidade	Pluma	UND	20	8,10	162,00
27.	Jogo de xadrez em estojo plástico	Xalingo	UND	10	45,00	450,00
28.	Baralho em papel nipe grande, 1ª qualidade.	777	UND	20	9,80	196,00
29.	Cartões de futebol, vermelho, amarelo e azul. Material plástico com numeração	Rocket	UND	10	7,38	73,80
30.	Bolsa massagem profissional	Hejo	UND	05	120,00	600,00
31.	Poste escanteio flexível	Pentagol	UND	08	62,73	501,84
32.	Poste escanteio fixo	Pentagol	UND	10	123,00	1.230,00
33.	Caixa térmica com rodas 50 l	Invicta	UND	05	260,00	1.300,00
34.	Caixa térmica 26 l	Invicta	UND	03	154,00	462,00
35.	Faixa capitão	Progne	UND	10	9,80	98,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS</b>						<b>R\$ 33.500,00</b>

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



---

Barra do Rocha – Bahia, 05 de setembro de 2019.

---

**TRINCA ESPORTES LTDA.**  
EMPRESA/ REPRESENTANTE

---

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GS/4ZAA9WUYMPCEXQNXLR

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.